

# **PROGRAMA**

## **CONCURSO PÚBLICO**

Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho de Palmela – ano letivo 2017/2018

## ÍNDICE DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL .....	2
3. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....	3
5. VISITAS AOS ESTABELECIMENTOS.....	3
6. FORMULÁRIO PRINCIPAL .....	3
7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3
8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES .....	4
9. IDIOMA.....	4
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS .....	5
11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	5
13. NEGOCIAÇÃO.....	5
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	5
15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS.....	6
16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA .....	6
17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO .....	6
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
19. CAUÇÃO.....	7
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
ANEXOS DO PROGRAMA .....	8

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.014/2017
- 1.2. Designação: "Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho de Palmela – ano letivo 2017/2018".
- 1.3. Tipo de procedimento: concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- 1.4. Os subsequentes fornecimentos deste serviço poderão ser efetuados, por ajuste direto, à entidade adjudicante, até ao limite máximo de três anos, contando com o contrato inicial, de acordo com os artigos 27.º e 440.º do CCP.

## **2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL**

- 2.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 2.2. Procedimento autorizado pela Câmara Municipal, na reunião de 07 de JUNHO de 2017.

## **3. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 3.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov" ([www3.saphety.com](http://www3.saphety.com)) dedicada aos procedimentos de contratação.
- 3.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Saphety Level – Trusted Services, SA) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.
- 3.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia, no site da Câmara Municipal ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

#### **4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados por escrito e colocadas na referida plataforma eletrónica, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito e disponibilizados na plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.
- 4.4. Nos termos do n.º 5, do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores, a existirem, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **5. VISITAS AOS ESTABELECIMENTOS**

Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados deverão visitar os estabelecimentos de educação e ensino, constantes do Anexo A deste Programa. Para marcação das visitas devem os interessados contactar Maria José graça, Idalina Polido, Susana Martins ou Helena Carrilho da Divisão de Educação e Intervenção Social, através do seguinte n.º de telefone: 212336606.

#### **6. FORMULÁRIO PRINCIPAL**

A plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

#### **7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 7.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo C ao presente Programa;
- 7.2 Na proposta o concorrente terá que apresentar os seguintes modelos, devidamente preenchidos: Anexo B1 e Anexo B2 do Programa, indicando o n.º e as categorias profissionais dos trabalhadores a

colocar em serviço, atendendo ao determinado no ponto 12.1 da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

- 7.3 Ementas completas para oito (8) semanas, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos (Cláusulas Técnicas, n.º 2 – Ementas), das quais constem a sopa, o prato com a respetiva guarnição (prato do dia, opção vegetariana e, quando aplicável, a opção de peixe ou o prato vegetariano único) e a sobremesa.
- 7.4 Fichas técnicas, indicando a composição das refeições de acordo com as ementas apresentadas (prato do dia, vegetariano e opção de peixe), a matéria-prima utilizada, respetiva capitação e valor calórico, bem como a descrição do(s) método(s) de confeção, tudo em perfeita concordância com as Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e seus Anexos. **As fichas técnicas deverão, ainda, e obrigatoriamente conter a informação sobre "alergénios"**, de acordo com o Regulamento n.º 1169/2011, de 25 de outubro, relativo à "prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios".
- 7.5 Plano HACCP a implementar em cada um dos refeitórios escolares constantes do Anexo A deste Programa, de acordo com o estipulado no Reg. (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e respetivos pré-requisitos, os quais deverão ser discriminados unicamente em função do objeto do presente concurso.
- 7.6 Plano de rastreabilidade a implementar em cada um dos refeitórios escolares constantes do Anexo A deste Programa, de acordo com o estipulado no Reg. (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro.

## **8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES**

- 8.1 Só serão admitidas propostas para a globalidade do objeto do concurso.
- 8.2 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 8.3 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **9. IDIOMA**

As propostas devem que ser redigidos em língua portuguesa.

## **10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

## **11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1 A proposta, elaborada nos termos do artigo 7.º do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica "Saphetygov".

11.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

## **12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23 horas e 59 minutos do quadragésimo sétimo (47.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

## **13. NEGOCIAÇÃO**

As propostas **não** serão objeto de negociação.

## **14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

14.1 O critério de adjudicação é exclusivamente o do mais baixo preço, aplicado ao preço global (Anexo B1 deste Programa).

14.2 Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, o primeiro (1.º) fator de desempate é o preço unitário por refeição confeccionada no local. Será adjudicada a proposta com o menor preço.

14.3 No caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas se manter após a aplicação do 1.º fator de desempate, o segundo (2.º) fator de desempate é o preço unitário por refeição transportada. Será adjudicada a proposta que indicar o menor preço.

14.4 Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos fatores de desempate indicados nos pontos anteriores (14.2 e 14.3), o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

## **15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS**

- 15.1 A abertura das propostas, efectuada na plataforma eletrónica "Saphetygov", terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.
- 15.2 Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

## **16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA**

- 16.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.
- 16.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 16.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 16.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

## **17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

- 17.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.
- 17.2 O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 17.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

## **18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 18.1 O(s) adjudicatário(s), quando notificado(s) para o efeito, terá(ão) que apresentar, na plataforma eletrónica "Saphetygov", os seguintes documentos:

- 18.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo D ao presente Programa;
- 18.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- 18.1.3 Cópia da Certidão do Registo Comercial.

18.2 Idioma dos documentos de habilitação:

- 18.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;
- 18.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

- 18.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.

## **19. CAUÇÃO**

Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, a Câmara Municipal exigirá à entidade adjudicatária a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual.

## **20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.



**ANEXOS DO PROGRAMA**



**Anexo A – ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO**

N.º	ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	MORADA	MODALIDADE	TELEFONE	NÚMERO DE REFEIÇÕES	
					MÉDIA DIÁRIA	TOTAL PREVISTO POR ANO LETIVO
1	EB Joaquim José Carvalho	Qtª da Cerca 2950- 203 Palmela	Confeção no local	21 2338370/71	145	23200
2	EB Aires	Rua Fundadores do Airenses 2950 – 011 Palmela	Confeção no local	21 2339950/58	310	49600
3	EB António Matos Fortuna	Rua dos Lusíadas 2950 – 725 Quinta do Anjo	Confeção no local	21 2881308/9	350	56000
4	EB Zeca Afonso	Av. Zeca Afonso 2955 – 220 Pinhal Novo	Confeção no local	21 2389330	380	60800
5	EB Salgueiro Maia	R. Salgueiro Maia Brº. Xavier de Lima 2955 – 101 Pinhal Novo	Confeção no local	21 2387240	253	40480
6	EB Alberto Valente	R. do Fator 2955 Pinhal Novo	Confeção no local	21 2388140	425	68000
7	EB António Santos Jorge	Av. General Humberto Delgado, n.º 23 2955-115 Pinhal Novo	Confeção no local	212387700	150	24000
8	EB Brejos do Assa 1	Rua do Comércio, nº 41 e 41 A Brejos do Assa 2950 – 057 Palmela	Refeição transportada	265 501056	43	6880
9	EB Palmela 2	Largo dos Loureiros, nº 7 2950 - 203 Palmela	Refeição transportada	21 2330313	75	12000
10	JI Olhos de Água	Rua da Escola, nº 10 Olhos de Água 2950 - 671 Quinta do Anjo	Refeição transportada	21 2381015	25	4000
11	EB Olhos de Água 2	Rua da Escola – Lagoinha 2950 – 064 Palmela	Refeição transportada	21 2330520	45	7200
12	EB Cabanas	Av. Visconde Tojal, nº271 Cabanas 2950 - 603 Quinta do Anjo	Refeição transportada	21 2880129	80	12800
13	EB Bairro Alentejano	Rua da Escola Bairro Alentejano 2950 – 528 Quinta do Anjo	Refeição transportada	21 2130300	95	15200
14	EB Algeruz-Lau	Rua da Escola - Caixa Postal nº 2113 2950 – 065 Palmela	Refeição transportada	21 2381093	35	5600
15	EB Batudes	Rua da Juventude 2950-056 Palmela	Refeição transportada	21 2380990	35	5600
16	EB Lagoa da Palha	Estrada da Lagoa da Palha 2955-009 Pinhal Novo	Refeição transportada	21 2381141	31	4960
17	EB Palhota	Rua da Escola C.C.I. nº 4101 – Palhota 2955 – 012 Pinhal Novo	Refeição transportada	21 2380971	37	5920
18	JI Vale da Vila	C.C.I. nº 3707 – Vale da Vila 2955 – 018 Pinhal Novo	Refeição transportada	21 2381048	45	7200
19	EB Águas de Moura 1	Rua de S. Pedro, nº 14 2965 Águas de Moura	Refeição transportada	265 912426	35	5600
20	EB Cajados	Rua 1º de Maio 2965 Águas de Moura	Refeição transportada	265 914353	82	13120
21	JI Lagoa do Calvo	Rua Joaquim Pessoa, Caixa Postal 1114 2965 – 271 Poceirão	Refeição transportada	265 995055	39	6240
22	JI Lagameças	Estrada Municipal 533 2965 Poceirão	Refeição transportada	265 998263	31	4960
<b>TOTAL</b>					2746	439360



## Anexo B1 – MODELO DE PROPOSTA

### PREÇO GLOBAL e PREÇOS UNITÁRIOS

-----(*identificação do concorrente*) depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público 0204.4.8.014/2017 para "Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar da rede pública do Concelho de Palmela – ano letivo 2017/2018", obriga-se a executar o referido fornecimento em conformidade com o Caderno de Encargos do procedimento, relativamente ao número total de refeições estimadas para o ano letivo 2017/2018, constantes no Anexo A deste Programa, pelo preço global de € \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*).

O valor indicado corresponde ao preço unitário:

- a) Por refeição confeccionada no local de € \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*)
- b) Por refeição transportada de € \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*)

Às quantias supra acrescerá o IVA à taxa legal em vigor de (*indicar qual*).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor, que lhe seja aplicável.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(*carimbo comercial*)



**Anexo B2 – MODELO DE PROPOSTA**

**CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS DE CADA ESTABELECIMENTO**

<b>Categorias Profissionais</b> <b>Nº 12.1 Cláusulas Técnicas</b>	<b>Número (quantidade) de empregados de cada categoria profissional por Estabelecimento</b> <b>(1,2,3.. Anexo "A")</b>					
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>Categorias Profissionais</b> <b>(vigilância)</b> <b>Nº 12.3 Cláusulas Técnicas</b>	<b>Número (quantidade) de empregados de cada categoria profissional por Estabelecimento</b> <b>(1,2,3.. Anexo "A")</b>					
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>





## Anexo C

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(4)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup> <sup>(6)</sup>];
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup> <sup>(9)</sup>];
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(11)</sup>;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;
- i) Não foi condenado(a), por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes <sup>(16)</sup> <sup>(17)</sup>];



- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(18)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

<sup>(4)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(5)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(6)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>(7)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(8)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(9)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>(10)</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>(11)</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>(12)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>(13)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>(14)</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>(15)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>(16)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>(17)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>(18)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## Anexo D

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup>:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(3)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(4)</sup> <sup>(5)</sup>];
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho <sup>(7)</sup>;
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(8)</sup>;
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(9)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(10)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(11)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(4)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(5)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>(6)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>(7)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>(8)</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>(9)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(10)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(11)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º